



**BETA BRASIL SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**
CNPJ. 09.540.692/0001-35

ILUSTRE PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

PREGÃO 94011/2025/ UASG: 925849

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, com sede na Rua Pampulha, Conjunto Vila Câmara, nº 260 – Quadra D, Bairro Aleixo CEP: 69.082-000 - Manaus/ AM, por seu representante legal devidamente qualificado na documentação de habilitação do presente certame, doravante denominada RECORRENTE, vem, perante V. S^a., com fulcro no o art.165, inc.I da Lei nº 14.133/2021 e item 14 do Edital, interpor e apresentar os presentes.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da ACEITAÇÃO DA PROPOSTA LICITANTE **JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos, jardinagem, manutenção predial, com fornecimento de materiais e equipamentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, em consonância com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e com o disposto no item 12.2 do Edital, devendo, portanto, ser conhecido e processado.

II – DO DIREITO

A proposta da recorrida fere dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da CLT, e de jurisprudência consolidada do TCU.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

III – DOS FATOS

A empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA foi classificada no certame em epígrafe, tendo apresentado proposta com vícios substanciais, tanto na apuração da carga tributária de PIS/COFINS quanto na omissão de custos obrigatórios previstos expressamente no Termo de Referência. Além disso, a empresa apresenta descumprimento de obrigação legal referente à contratação de aprendizes, conforme certidão do Ministério do Trabalho e Emprego.

IV – DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

1. APURAÇÃO INCORRETA DA CARGA TRIBUTÁRIA (PIS/COFINS)

A empresa utilizou como metodologia para apuração de carga tributária a média aritmética simples das alíquotas mensais, o que fere frontalmente os critérios contábeis e fiscais adequados. A forma correta de apuração, conforme a legislação (Lei nº 10.637/2002, Lei nº 10.833/2003 e IN RFB nº 1.911/2019), é:

Alíquota efetiva = Total de tributos pagos no ano / Faturamento bruto anual

Como exemplo institucional, cita-se o Pregão Eletrônico nº 90016/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, onde o setor técnico se manifesta e solicita que a empresa faça a retificação sua proposta após apresentar alíquotas negativas e distorcidas de PIS e COFINS.

MÊS	RECEITA TRIBUTÁRIA	VALOR DO DÉBITO DO PIS NO MÊS	BASE DE CÁLCULO CRÉDITO NO MÊS	CONTRIBUIÇÃO APURADA	ORGÃO PÚBLICO PIS RETIDO NO	PIS A RECOLHER	ALÍQUOTA EFETIVA	MÉDIA ALÍQUOTA	Média das Alíquotas (Método Empresa)
jun./24	265.404,45	4.379,17	336.353,96	-1.170,67	0	-1.170,67	-0,44%	-0,44%	-0,53%
jul./24	246.265,52	4.063,38	669.199,82	-6.978,42	0	-6.978,42	-2,83%	-2,83%	
ago./24	263.633,02	4.349,94	829.382,09	-9.334,86	0	-9.334,86	-3,54%	-3,54%	
set./24	541.794,76	8.939,61	798.837,33	-4.241,20	0	-4.241,20	-0,78%	-0,78%	
out./24	1.125.358,17	18.568,41	886.908,65	3.934,42	0	3.934,42	0,35%	0,35%	
nov./24	1.449.984,09	23.524,74	970.399,21	2.913,15	0	2.913,15	0,55%	0,55%	
dez./24	1.977.533,57	32.629,30	958.818,16	16.808,80	0	16.808,80	0,85%	0,85%	
jan./25	971.313,15	16.026,67	1.102.598,15	-2.166,20	0	-2.166,20	-0,22%	-0,22%	
fev./25	1.026.585,95	16.938,67	1.155.409,09	-2.125,58	0	-2.125,58	-0,21%	-0,21%	
mar./25	1.321.198,18	21.799,77	1.238.402,28	1.366,13	0	1.366,13	0,10%	0,10%	
abr./25	1.254.309,58	20.696,11	1.206.130,13	794,96	0	794,96	0,06%	0,06%	
mai./25	1.094.988,81	18.067,32	1.265.075,88	-2.806,44	0	-2.806,44	-0,26%	-0,26%	
	11.538.369,25	190.383,09	11.417.514,75	1.994,09	0	1.994,09	0,02%	0,02%	

MÊS	RECEITA TRIBUTÁRIA	VALOR DO DÉBITO DO COFINS NO MÊS	BASE DE CÁLCULO CRÉDITO NO MÊS	CONTRIBUIÇÃO APURADA	COFINS RETIDO NO ORGÃO PÚBLICO	COFINS A RECOLHER	ALÍQUOTA EFETIVA	MÉDIA ALÍQUOTA	Média das Alíquotas (Método Empresa)
jun./24	265.404,45	20.170,74	336.353,96	-5.392,16		-5.392,16	-2,03%	-2,03%	-2,45%
jul./24	246.265,52	18.716,18	669.199,82	-32.143,01		-32.143,01	-13,05%	-13,05%	
ago./24	263.633,02	20.036,11	829.382,09	-42.996,93		-42.996,93	-16,31%	-16,31%	
set./24	541.794,76	43.176,40	798.837,33	-19.535,24		-19.535,24	-3,61%	-3,61%	
out./24	1.125.358,17	85.527,22	886.908,65	18.122,16		18.122,16	1,61%	1,61%	
nov./24	1.449.984,09	110.198,29	970.399,21	36.448,45		36.448,45	2,51%	2,51%	
dez./24	1.977.533,57	150.292,55	958.818,16	77.422,37		77.422,37	3,92%	3,92%	
jan./25	971.313,15	73.819,80	1.102.598,15	-9.977,66		-9.977,66	-1,03%	-1,03%	
fev./25	1.026.585,95	78.020,53	1.155.409,09	-9.790,56		-9.790,56	-0,95%	-0,95%	
mar./25	1.321.198,18	100.411,06	1.238.402,28	6.292,49		6.292,49	0,48%	0,48%	
abr./25	1.254.309,58	95.327,53	1.206.130,13	3.661,64		3.661,64	0,29%	0,29%	
mai./25	1.094.988,81	83.219,15	1.265.075,88	-12.926,62		-12.926,62	-1,18%	-1,18%	
	11.538.369,25	876.916,06	11.417.514,75	9.184,93	0	9.184,93	0,08%	0,08%	

A empresa baseou as informações das alíquotas apresentadas no demonstrativo anual dos tributos efetivamente cobrados, mas utilizou as alíquotas cobradas mensalmente e as somou de forma individualizada. Em nosso entendimento esse valor deve ser apurado de forma em que se apure o valor anual de faturamento e se verifique o valor anual do lançamento tributário, para se chegar à alíquota efetiva. Dessa forma, para fins de verificação de exequibilidade, solicitamos que a empresa justifique a apuração da forma em que foi realizada.

Em nossa apuração os valores anuais corretos seriam: 0,08 para COFINS e 0,02 para PIS.

Para efeito de esclarecimento, é só verificar que os valores estabelecidos nos campos PIS/COFINS a recolher estão positivos (gerando débito).

Dessa forma, não há que se falar em alíquotas negativas ou valores a serem restituídos, dentro do período de apuração.

3.1 - A forma correta de apuração de carga tributária efetiva é fazendo-se o levantamento anual do faturamento sobre os valores pagos (ou créditos recebidos no período), e não feita a apuração mensal de forma individualizada e "tirada" a média dessas alíquotas. A título de demonstração segue o exemplo:



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

2. DESCUMPRIMENTO DO ART. 429 DA CLT – APRENDIZES

A certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego comprova que a empresa mantém número de aprendizes inferior ao mínimo legal exigido. Considerando que a própria empresa declara possuir 32 contratos vigentes, haveria a obrigação legal de contratar no mínimo 5% de aprendizes, sob pena de descumprimento de norma trabalhista obrigatória, o que compromete sua habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 12.891.300/0001-97
CERTIDÃO EMITIDA em 31/07/2025, às 10:01:55

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 28/07/2025, aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **XiPaaKr8QUzW1M**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 28/07/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.

3. OMISSÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS NA PLANILHA DE CUSTOS

a) Equipamentos para o supervisor: Não foram previstos os itens exigidos no item 5.2.10.2. e Transporte para o supervisor: Ausência de previsão para visitas conforme item 5.2.10.3.

5.2.10.2 A Contratada **DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO SUPERVISOR** as ferramentas necessárias para comunicação com seu escritório e desempenho de suas tarefas, tais como **TELEFONE CELULAR, COMPUTADOR, IMPRESSORA e SERVIÇO DE INTERNET**.

5.2.10.3 Providenciar **TRANSPORTE PARA O SUPERVISOR** realizar visitas semanais de inspeção nas demais unidades descentralizadas.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

Mensagem do Pregoeiro

Prezado, cabe informar que a planilha apresentada no portal é meramente informativa, devendo a empresa proponente estimar os custos relacionados ao salário base e adicionais, valores de auxílio alimentação e demais benefícios de natureza trabalhista ou social, na CCT, ACT ou no dissídio coletivo.

Enviada em 24/07/2025 às 16:02:05h

b) EPIs obrigatórios: Não consta a lista prevista no item 5.3.2 e na NR-06.

5.3.2 Por se tratar de um trabalho delicado, a higienização do acervo exige uma série de medidas preventivas, a começar pelos equipamentos de proteção individual e os materiais de limpeza. Os equipamentos são obrigatórios e regularizados pela Norma Regulamentadora n. 6 (NR6), e destina-se a proteger contra riscos e ameaças a segurança e a saúde dos trabalhadores. Os equipamentos de proteção individual devem abranger as seguintes partes do corpo:

a) Cabeça: Máscara descartável com válvula (adequada para proteção contra poeiras, névoas e fumos metálico), touca e óculos de proteção;

b) Tronco: Avental de mangas longas;

c) Membros superiores: Luvas;

d) Membros inferiores: Botas.

c) Uniformes do artífice: Apenas 2 camisas foram ofertadas, quando o mínimo exigido é 3, conforme edital.

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade (semestral)	Cor	QTD FUNCIONARIOS	Valor Estimado por unidade	Valor Estimado Total (semestral)
1	Camisa tipo bata com gola esporte, com pequeno decote em V, em Brim, sem abotoamento, manga longa, dois bolsos grandes frontais, na parte inferior, logo da empresa bordado.	und	2	Azul Marinho	R\$	47,00	R\$ 94,00
2	Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	und	2	Azul Marinho	R\$	47,00	R\$ 94,00
3	Meias tipo soquete cano longo	par	4	Preta	R\$	10,00	R\$ 40,00
4	Bota de segurança, de couro, solado de borracha	par	2	Preta	R\$	50,00	R\$ 100,00
5	Bonê confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, emblema da empresa bordado.	par	2	Azul Marinho	R\$	25,00	R\$ 50,00
Total							R\$ 378,00
Custo estimado semestral por funcionário							R\$ 378,00
Custo total estimado mensal por funcionário							R\$ 63,00



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

5	Artífice de Serviços Gerais	Camisa tipo bata com gola esporte, com pequeno decote em V, em Brim, sem abotoamento, manga longa, dois bolsos grandes frontais, na parte inferior, logo da empresa bordado.	1	Unidade	Azul Marinho
			2	Unidade	Azul Marinho
		Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2	Unidade	Azul Marinho
		Meias tipo soquete cano longo	4	Par	Preta
		Bota de segurança, de couro, solado de borracha	2	Par	Preta
		Bonê confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, emblema da empresa bordado.	2	Unidade	Azul Marinho

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento deste recurso administrativo;
2. A desclassificação da empresa JF Engenharia, com base nas irregularidades apontadas;
3. A convocação da próxima empresa classificada, conforme Lei nº 14.133/2021.
4. Caso não seja revista a decisão pela Comissão, que este recurso seja **encaminhado à autoridade superior**, conforme previsto na legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

MASSUELLO DA SILVA
QUARESMA:01921996
846

Assinado de forma digital
por MASSUELLO DA SILVA
QUARESMA:01921996846
Dados: 2025.08.01 16:29:37
-04'00'

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CNPJ. 09.540.692/0001-35
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
DIRETOR